

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 41 da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

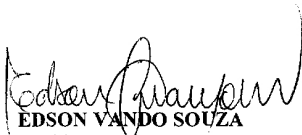
EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória solene, em primeiro de janeiro, nos primeiro e terceiro anos da legislatura, eleger a Mesa, cujos membros terão mandato de dois anos, proibida a recondução para o mesmo cargo no biênio subsequente.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 30 de dezembro de 2008.


EDSON VANDO SOUZA
Presidente


LEONARDO A. ABRANTES
Vice Presidente


JOSÉ MARIA ROVETTA
Secretário